

1823

11

Luiz Indur.
Escr. ^{am} Barbosa

José Coit da S.
Justm

Justm

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e vinte e tres
anno, nesta villa digo an
no, de vinte e tres dias do mes
de Agosto do mesmo anno
nesta villa de San Joao
de Principe em nos. Carlos
no cartorio do Juiz de Paz
do mesmo lugar e que por
parte de José Coit da S. da
Silva e seu filho apresentada e pa
ra constar faco este termo
em Petropolis cartorio da
nos. Petropolis e princip.

D. Alencar

Quint

Dei Fori Contintus da Sa que p^a seu desajun
tica p^a riza justificar p^a ante v^a a leg.
Item qui est just. hi fillo leg. doct. Fori Contintus
da Sa. e d. Anna Esprazina de Mag. Louren
Item qui est just. hi deoa conducta e bon procedi
mento civil e Militar
Item qui tem seu sufficiente p^a se poder tratar com
tentar qualq^r largo emq^r seja proposto. p^a tt.

Justifiquem V^m
22 de Agosto 1823

Quint

Dei Fori Contintus da Sa
sejadero. adme
tir ac just. a justificar do churido
justificadas e satis signat q^r
Sua e de justorum dos an
tos

Quint

João de Justificante João
Basiliano Silva
Assentada

As vinte e três dias do mês
de Agosto de mil e oitenta e
dois conta três annos, nesta
Villa de São João do Prin-
cipe em Góias de novaes
do feito ordinario de
Francisco José d'Alvares
mãe em Tabellião do
diante nomeado foi
de uniao ali por elle fe-
ram inquiridas e pergun-
tadas as testemunhas que
por parte do justificante fo-
ram chamadas cujos nomes
seguintes estãdo mora-
das Officio idades ditos e
custumias são as que se
diante seguir e para con-
tar foy este termo seu
Alvario Antonio Ramos
Barba e unio

Deffensor Emanuel José Lopes
homem branco branco e
mãe no termo desta Vil-
la que vive eufora Larau-
ras testemunha fundadora
de Santo Evangelho e unio
Leiro de São e unio por
mãe e unio de unio e
produtis dimer e unio

Verdadeira de que Subscrição
fornecimento de armaras que
dão um augmento em
nos do costume de m
da Gurgentado ou
le tuteu e hui pelo can
thuro no fins de hui
can de Rio que aigo
justificante que tã the
foram hien declarados
pelo dito fin d' dices
primeira que sabe pelo
ver que o mune he fi
ho legitimo do Coronel
de Lauro de Silva, e Dona
Luzia de Sige e Anna Luzia
fina de Lagathans Lou
rator

Responde
dici que sabe pelo m
que o justificante he de
boa conduta e bon gran
dimento mais avas dice
ante

Esse mune de
que sabe porver que afo
tificante um Suficiente
mior para extracção de
ter occorrido qual que
carga militan mais m
dici ante safigiron ex
fornecimento e bon dito fin
de Pelirario estatutaria
nos Barbas o mune

Manoel J. Lopes

Simplicio frei Ribeiro Curador
morador no Casimbo de
esta villa que por
suas Lavouras testam
nha Jurado de Santa Iva
filho em hum livro culles
em que se ma mas de
esta e prometio dar em
dada ao que subem e thesore
perguntado. duvidado que di
e um detenta annos por
e mais ou menos do custo
me dice mais e perguntou
daquelle testemunha pelo seu
thudo na Peticao do Justici
ficante e foy dice o proprio
e que sabe pelo seu que o Jus
tificante he filho legitimo
do Caravel frei Bartolomeu da
Silva e dona Anna Eufra
sia de Magalhães Lourenço
mais mais dice esta de
segunda dice que sabe pelo seu
que o Justificante he de boa
condicção e bom procri
mento mais mais di
ce esta de lo tencio de
e que sabe pelo seu que
o Justificante tem bens
sufficientes para poder

Quem tractar e sustentar qual
quer cargo ou posto militarem
mais não servente com
nem no juramento comedido
Seu Beneditino Antonio
Ramos Barbosa curvivi

2
Simphio João Filh.

Leix Bernardino Cardoso seu
nada morador nesta villa
que vive de suas lavouros
tuteminha seu do San
to Evangelho em hum Livro
della unguem por mais
Dizito yrameto deixo
vendido a quem melhor e
melhor por parte de christão
que deo no detimento de
nos isto certame deo em
do egerguntado que com
thendo nas fôrmas de lita
cam do fortificante que
toda thesouro lida e de
clarada que dito fôrma
deu no primeiro que na
be porer que fortificante
hi filho Legitim do coronel
João Custodio de Silva, do
na cidade de ufraina de
Magalhães Louzada vive

unous nam aia dote.

Se figurar die que nabi
pelo ver que ofurtificante
hi deboa conduta, igual,
procedimento unis nos
die dote.

Seo tercio
die que nabi pelo ver que
ofurtificante tem lms re
ficientes para retratar,
occupar qual quer parte mi
ltan unis nos aia dote
e assignar no furamen
to com dote pelo lms Bili
ario Antonio Ramos Bar
ba ocurir

Sim. Luiz Domabande

Pago este auto o Lito de
que va aut. João Jo. Princi
pe 23 de Agosto de 1823

Barba

23
Pg 50 e de Lito
Paga Barba

As vinte tres dias do
de Agosto de mil oitenta e
trinta e tres annos no
ta Villa de San Joao

2
Jacto de Principe um mulo lan
pitano foveres certo corio
no no fain Dignario o fain
to Francisco fain D. D. D. D.
y para coito fain um m
no no Belisario Antonio
Ramos, D. D. D. D. D. D.

Julys bo. a justificação, e de im trun
a parte de fain vian q fain, e fain
vian vian vian V. de J. D. D. D. Prin
cipe 29 de Agosto 1823

Francisco de Paula

in twenty
 longue
 et de Prin